



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e bombeamento de concreto usinado bombeável com macrofibra (4kg/m³), classe C35, a fim de atender as necessidades do Município de Angelina/SC.

1.2. Para fins de oferecimento de proposta, o valor máximo permitido está previsto no item da tabela abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	3.646,05	M ³	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM MACROFIBRA (4KG/M ³), CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 120 +/- 20 MM, INCLUINDO SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	R\$ 753,00	R\$ 2.745.475,65

1.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

1.5. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de concreto usinado bombeável com macrofibra (4kg/m³), classe C35, justifica-se pela necessidade de atender à execução das obras de pavimentação de 14 (quatorze) morros no Município de Angelina/SC.

2.2. O uso do concreto usinado garante maior padronização, qualidade e resistência mecânica, além de otimizar o tempo de execução e reduzir perdas de material. A adição de macrofibra confere ao concreto maior durabilidade, ductilidade e resistência a fissuras, características essenciais para vias com declividade acentuada, submetidas a esforços constantes de tração e compressão devido ao tráfego de veículos.

2.3. Além disso, a opção pelo concreto bombeável possibilita melhor acessibilidade e produtividade na execução, especialmente em locais de difícil acesso ou com limitações de manobra de equipamentos, como é o



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

caso dos morros. Dessa forma, o investimento se mostra tecnicamente necessário e economicamente vantajoso, assegurando maior vida útil e segurança às pavimentações que beneficiarão a população local.

2.4. O processo licitatório visa garantir a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, conforme previsto na legislação vigente.

3. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais aplicáveis à generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital e respectivos anexos.

3.2. Além dessas, será incluída a exigência de comprovação da capacidade técnica da licitante, de modo a assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação, especialmente quanto ao fornecimento e aplicação de concreto usinado.

3.3. Essa exigência tem por finalidade garantir que a contratada disponha de estrutura operacional adequada, equipamentos compatíveis e corpo técnico qualificado, assegurando a qualidade, segurança e eficiência na execução dos serviços, em conformidade com os padrões técnicos e normativos aplicáveis.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa contratada deverá fornecer e aplicar concreto usinado nas quantidades e especificações definidas, seguindo as normas técnicas vigentes e garantindo a qualidade dos materiais e dos serviços prestados.

4.2. Será fornecido concreto usinado bombeável, classe de resistência C35, com brita 0 e 1 e slump 120 +/- 20mm. Para melhor desempenho, conforme descrição da planilha orçamentária, deve ser adicionada macrofibra na taxa de 40kg/m³. O traço será elaborado pelo fornecedor considerando os parâmetros a serem atendidos.

4.3. Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pela prefeitura. A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m³).

4.4. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- a) Preparação do concreto usinado de acordo com as especificações técnicas;
- b) Transporte do concreto até o local da obra;
- c) Disponibilização da bomba para lançamento do concreto, conforme previsto no orçamento;
- d) Controle de qualidade durante todas as etapas do processo;
- e) Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos serviços.
- f) Os equipamentos e maquinários necessários para execução dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

4.5. O item objeto desta licitação deverá ser entregue/executado seguindo o cronograma físico-financeiro, no local indicado pela Administração, e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação feita pela respectiva Secretaria Responsável.

4.5. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, e o fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados.

4.6. O fornecimento do concreto usinado deverá observar as seguintes condições:

- a) Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma, atendendo às especificações previstas no item 1.
- b) Transporte do material em caminhão betoneira da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra.
- c) O tempo de aplicação, contado a partir do momento da dosagem do concreto na usina até a finalização da aplicação no local de entrega, não poderá exceder 2 horas e 30 minutos.

4.7. Para cada caminhão a empresa deverá apresentar para o responsável técnico/fiscalização:

- a) Ensaio de “SLUMP” ou Consistência do concreto na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com as normas pertinentes. Os ensaios devem ser realizados pelo abatimento do trono de cone, conforme a NBR 7223, ou pelo espalhamento do tronco cone, conforme NBR 9606.
- b) Ensaio de Resistência a Compressão, devem ser realizados em amostras formadas, conforme a NBR 5739 e devem servir para aceitação ou rejeição dos lotes. Deverão ser moldados os corpos de provas conforme previsto em normas, bem como a realização dos testes de compressão dos mesmos às custas da contratada, que deverá fornecer os resultados elaborados por laboratório especializado junto a ABNT e ABCP aos 07 (sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos.
- c) A bomba do caminhão deverá vir lacrada e o lacre só poderá ser retirado na presença do responsável técnico/fiscal.
- d) O motorista do caminhão deverá entregar ao responsável técnico/fiscal o comprovante de pesagem e descrição do produto (ticket ou nota). O concreto deverá ser entregue respeitando-se as normas técnicas e as especificações previstas na Autorização de Fornecimento.

4.8. Essa sequência de atividades detalha cada passo do processo de execução dos itens. É importante seguir cada etapa de forma cuidadosa e precisa para garantir a qualidade e a durabilidade do resultado final.

4.9. Para os serviços de bombeamento de concreto usinado, o mesmo deve apresentar as seguintes resistências à compressão aos 28 dias:

- a) FCK 35 MPA



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

4.10. Quando solicitado, contratada deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 (trinta) dias dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia) em conformidade com as normas da ABNT.

4.11. Os serviços de bombeamento com auto bomba de concreto deve ter capacidade 30m³/h nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade.

4.13. O valor estimado da unidade de medida, deverá considerar tanto o custo do insumo, quanto os gastos com pessoal e maquinário deslocado para o referido fornecimento. A contratada será responsável por todos encargos inerentes à prestação de serviço de bombeamento do concreto usinado, ligados ao transporte, encargos, disponibilização de funcionários para que seja efetivado o bombeamento.

4.14. É de responsabilidade da empresa disponibilizar o motorista responsável pelo transporte e prestação do serviço, assim como técnico responsável pelo bombeamento do mesmo.

4.15. O controle de qualidade, compreendendo o ensaio de resistência à compressão e o ensaio de abatimento do tronco de cone (SLUMP), será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizado por amostragem e os resultados apresentados à contratante juntamente com os documentos fiscais para fins de conferência e posterior liberação do pagamento.

4.16. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá aguardar o resultado do ensaio de resistência à compressão, a ser realizado após o prazo de 7 (sete) dias, a fim de comprovar que a resistência atingiu aproximadamente entre 65% e 70% do FCK previsto para os 28 (vinte e oito) dias, para somente então emitir a Nota Fiscal referente às quantias efetivamente entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo servidor designado.

4.17. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais/serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.18. Os serviços/materiais que forem recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.19. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, quando material alcançar, no ensaio a 07 (sete) dias de idade, entre 65 a 70% da resistência final. A verificação será feita pelo responsável técnico da fiscalização tomando como base os ensaios laboratoriais apresentados pela contratada, com a devida ART;



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

b) definitivamente, após entrega do laudo do ensaio de resistência de 28 (vinte e oito) dias, acompanhado da respectiva ART, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.21. O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.22. O exercício de fiscalização pelo preposto da contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da contratada.

4.23. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.24. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

4.25. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1. O concreto usinado tem uma garantia de 5 anos contra vícios construtivos, conforme o Código Civil, e precisa ser aplicado em até 2 horas e 30 minutos após sua saída da central, de acordo com a norma da ABNT. O prazo de validade se refere ao tempo máximo para uso do material após o transporte e a aplicação.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização, total ou parcial, do objeto licitatório, salvo por autorização expressa da Contratante.

6.1.1. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Contratante.

8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do respectivo recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.1.1. Em caso de entrega fracionada dos bens/serviços, o pagamento será realizado proporcionalmente a efetiva entrega, desde que ocorra a emissão da respectiva nota fiscal.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A cada pagamento à Contratada, a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- I. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- II. O prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

- IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a Contratada a ampla defesa;
- V. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação;
- VI. Verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer ocorrerá sem nenhuma restrição à Contratada;
- VII. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação, na Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração;
- VIII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado;
- IX. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.5.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.6. O controle de qualidade, compreendendo o ensaio de resistência à compressão e o ensaio de abatimento do tronco de cone (SLUMP), será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizado por amostragem e os resultados apresentados à contratante juntamente com os documentos fiscais para fins de conferência e posterior liberação do pagamento.

9.7. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá aguardar o resultado do ensaio de resistência à compressão, a ser realizado após o prazo de 7 (sete) dias, a fim de comprovar que a resistência atingiu aproximadamente entre 65% e 70% do FCK previsto para os 28 (vinte e oito) dias, para somente então emitir a Nota Fiscal referente às quantias efetivamente entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo servidor designado.

9.7.1. Caso o material não atenda ao requisito de resistência mínima, a contratada aguardará o resultado do ensaio de resistência aos 28 (vinte e oito) dias de idade do concreto para, caso atenda aos parâmetros necessários, realizar a emissão da Nota Fiscal referente às quantias entregues.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

9.8. Os resultados obtidos para os ensaios de resistência à compressão do concreto aos 28 (vinte e oito) dias de idade deverá ser encaminhado para o gestor do contrato administrativo, de modo que essa informação possa ser anexada aos documentos de acompanhamento da obra.

9.9. Nos casos em que aos 28 (vinte e oito) dias de idade do concreto a resistência contratada não for atendida, será realizada avaliação técnica, sob responsabilidade do Setor de Engenharia, para definir as providências cabíveis e apurar as responsabilidades.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do presente contrato;
- c) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Angelina/SC, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Angelina/SC.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O valor estimado máximo foi aferido com base em cotações de mercado que acompanham este certame.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025 e futuros e sua indicação fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.

13. FORO



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

13.1. Elege-se o foro de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

14.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

14.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada fica caracterizado descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

14.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação dos Ordenadores de Despesas e Gestores da Constatação.

Angelina/SC, 12 de dezembro de 2025.

Diocézio da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade